



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DIA DAS CRIANÇAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.015419/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO PARQUE SHOPPING MACEIO

Endereço: COMENDADOR GUSTAVO PAIVA Número: 5945 Complemento: SALA MKT Bairro: CRUZ DAS

ALMAS Município: MACEIO UF: AL CEP:57038-000

CNPJ/MF nº: 28.195.848/0001-32

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/10/2021 a 17/10/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/10/2021 a 17/10/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção será válida para clientes Parque Shopping, que fizerem compras nas lojas participantes, durante o período de 04/10/2021, 10h a 17/10/2021, 20h, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Rol de Lojas Aderentes

O Rol de Lojas Aderentes encontra-se anexo ao presente Regulamento.

Dos Participantes.

Poderá participar da Promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, maior de 18 (dezoito) anos, que efetuar compras nas lojas participantes no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 04/10/2021 a 17/10/2021.

Clientes que comprovarem o gasto de R\$ 600,00 (seiscentos reais) durante o período de duração desta promoção, deverão, obrigatoriamente, comparecer ao posto de trocas localizado no piso L2, ao lado do Café Nakaffa, para fazerem o cadastro na promoção e retirar o brinde.

Os horários de participação nesta promoção poderão ser alterados em decorrência dos decretos publicados pelas autoridades por conta pandemia. Para tanto, o shopping se compromete a dar ampla divulgação aos consumidores, acaso haja necessidade.

Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, em conformidade com a nossa Política de Privacidade (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos brindes; prestação de contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e

(iii) enviar-lhe PESQUISAS DE SATISFAÇÃO, DIVULGAÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS SHOPPINGS, AÇÕES PROMOCIONAIS FUTURAS E PARA A DIVULGAÇÃO DE OFERTAS, PRODUTOS, SERVIÇOS E/OU RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no conseqüente recebimento do vale brinde.

Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerado, pelo sistema, após conferência, em especial, dos comprovantes fiscais de compra cadastrados, um vale brinde que dará direito a um ingresso para uma pessoa para o Pratagy Aqua Parka AL-101, 4369 - Pescaria, Maceió - AL, 57039-230 O prazo de utilização do ingresso é até o dia 31/01/2022, sob pena de perecimento do direito. O sistema permitirá a obtenção de 1 (um) brinde por CPF cadastrado, desde que comprovado o gasto mínimo de R\$ 600,00 nas lojas participantes, durante o período da promoção e ainda exista brinde disponível. Eventual saldo de nota fiscal que ultrapassar os R\$ 600,00 não será computado para outro brinde, tampouco repassado a terceiros.

Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceite, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a liberação do brinde, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. Qualquer dúvida, o cliente deverá entrar em contato pelo e-mail marketing@maceioparqueshopping.com.br.

Importante destacar que as notas fiscais deverão ser provenientes de compras realizadas nas lojas aderentes à Promoção, durante o período da Promoção, mediante qualquer forma de pagamento.

É de responsabilidade do consumidor participante, no ato do recebimento, conferir o brinde recebido.

A participação nesta Promoção não gerará aos consumidores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento. A obtenção dos vouchers não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorte, competição ou operação assemelhada.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/10/2021 10:00 a 17/10/2021 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.000	A premiação é composta de um ingresso para uma pessoa para o Pratagy Aqua Parka AL-101, 4369 - Pescaria, Maceió - AL, 57039-230. O prazo para utilização do ingresso é até o dia 31/01/2022, sob pena de perecimento do direito.	50,00	150.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.000	150.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Utilizar nota fiscal de terceiros ou fazer o cadastro em nome de um terceiro; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Solicitar a divisão de saldo de nota fiscal; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 04/10/2021, 10h a 17/10/2021, 20h; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, a Promotora reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar os combos correspondentes; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tickets para exposições cinema, conforme arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72; (j) Notas fiscais provenientes de lojas não aderentes à promoção. (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do

Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários; (m) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons.

Ficam os consumidores participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas nesta promoção, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente instrumento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A apuração é instantânea e todos os consumidores participantes que cumprirem as regras deste Regulamento receberão, SEM ÔNUS, o brinde, limitado a um brinde por CPF, enquanto durar o estoque, desde que, para obtenção de um brinde, o consumidor comprove o gasto mínimo de R\$ 600,00 em compras nas lojas participantes durante o período de duração da promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SECAP para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

Este Regulamento estará disponível para consulta de todos os interessados no stand da promoção e no site do Shopping.

Conforme o At. 6º do Decreto nº 70.951/72, caso o contemplado não reclame o brinde por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da Promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

O brinde deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente Promoção.

Em casos de emergência ou defeito pelo serviço prestado, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping, através do Whatsapp (82) 99356-9635.

A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Este Regulamento será incluído no site do shopping www.maceioparqueshopping.com.br e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da Promoção.

O Shopping poderá realizar o registro fotográfico da Promoção, a fim de retratar o movimento da ação. O registro fotográfico não será capaz de identificar qualquer consumidor participante. Tais registros apenas serão utilizados pelo Shopping para divulgação da Promoção em material institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso o Shopping deseje realizar outros registros fotográficos dos consumidores participantes, será solicitada autorização prévia, informada e específica de cada envolvido.

Tratamento dos dados pessoais (LGPD)

Coleta de Dados. O consumidor participante, para se beneficiar da Promoção, precisará realizar o seu cadastro junto ao Shopping, o que deverá ocorrer exclusivamente via aplicativo do Shopping da Ilha, site ou link web com sistema PWA (Sistema via WEB acessado pelo celular no qual o cliente mesmo realiza seu cadastro). No momento do cadastro o consumidor participante receberá a solicitação para fornecer os seguintes dados: seu nome completo; CPF; data de nascimento; e e-mail (os "Dados Pessoais").

Finalidades Essenciais. Os Dados Pessoais coletados na Promoção serão tratados com o objetivo de viabilizar a realização da Promoção em benefício do usuário participante, estando as principais finalidades do tratamento de Dados Pessoais vinculadas a esse objetivo, conforme indicado abaixo:

- a. identificar e verificar regularidade dos dados cadastrais do usuário participante;
- b. detectar e evitar fraudes;
- c. evitar a participação de menores de 18 anos na campanha; e
- d. estabelecer canal de comunicação com o usuário participante para informá-lo sobre eventuais mudanças nesta Promoção.

Em razão das finalidades indicadas acima serem essenciais para realização da Promoção, o tratamento de Dados Pessoais será realizado de acordo com a base legal da execução do contrato, prevista na Lei Geral de Proteção de Dados.

Finalidade Secundária e Consentimento. Além das finalidades indicadas no item acima, necessárias para a realização da Promoção, o Shopping poderá utilizar os Dados Pessoais do usuário participante para o envio de e-mail marketing da instituição, o que ocorrerá apenas se o usuário participante escolher, de maneira livre e informada, fornecer o seu consentimento específico para tal finalidade.

Os Dados Pessoais dos usuários participantes que forneceram o consentimento para recebimento de e-mail marketing serão armazenados pelo Shopping para tal finalidade até que haja a solicitação, de forma expressa, de eliminação dos Dados Pessoais coletados por parte do usuário participante.

Finalidades Estatísticas. Os dados das compras realizadas pelos usuários participantes (valor e loja) serão utilizados pelo Shopping, de forma totalmente desvinculada dos Dados Pessoais, para fins de análises estatísticas de consumo envolvendo compras e lojas.

Revogação do Consentimento. O Shopping garante ao usuário participante o direito de revogar o seu consentimento para a finalidade de recebimento de e-mail marketing, a qualquer tempo, sem ônus. Caso o usuário participante deseje revogar o seu consentimento, poderá entrar em contato com o Shopping para realizar a sua solicitação.

Acesso. Os Dados Pessoais dos usuários participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pelo Shopping, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre que necessário para execução e operacionalização desta Promoção, conforme as finalidades previstas neste Regulamento.

Do compartilhamento. O Shopping poderá compartilhar os Dados Pessoais com alguns agentes operadores (vinculados a serviços de software, armazenamento, entre outros), exclusivamente para a execução e operacionalização desta Promoção e demais finalidades previstas neste Regulamento.

Os terceiros com os quais os Dados Pessoais do usuário participante poderão ser compartilhados são:

Terceiros - finalidade do compartilhamento

SECAP - autorização, regulação e fiscalização das Promoções

Rd Station - Operacionalização de envio de e-mail marketing para os usuários que consentiram, expressamente, para o seu recebimento.

Java Point - Operacionalização do processo de troca de notas fiscais.

O compartilhamento dos Dados Pessoais coletados por meio da presente Promoção com a SECAP, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, ocorrem para que se cumpra a obrigação legal do dever de prestação de contas sobre a realização dessa Promoção, em atenção à legislação que rege o tema.

Os funcionários ou terceiros que se utilizarem indevidamente dos Dados Pessoais, ferindo esse Regulamento, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Do armazenamento e Exclusão dos Dados. Os Dados Pessoais coletados em razão desta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais durante o período da Promoção. Ao término do período da Promoção, os Dados Pessoais dos usuários participantes serão excluídos, ressalvados os casos em que haja obrigação legal de armazenar ou casos em que os usuários participantes que forneceram consentimento para a finalidade de recebimento de e-mail marketing, nos termos apresentados acima.

Segurança. O Shopping assume o compromisso de proteger os Dados Pessoais coletados, utilizando modernos meios de segurança da informação para controlar de maneira restrita o acesso de pessoas aos Dados coletados, afastando o acesso de terceiros não autorizados e mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, os Dados Pessoais não serão compartilhados com terceiros a qualquer título.

Controlador dos Dados. Como indicado no início deste Regulamento, FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA DO PARQUE SHOPPING MACEIO, figura como a controladora dos Dados Pessoais envolvidos na Promoção, sendo a entidade responsável pelo tratamento efetuado nos termos deste Regulamento.

Direitos do Titular. Caso o usuário participante deseje entrar em contato para realização de comentários, perguntas e/ou reclamações sobre a coleta e/ou tratamento dos seus Dados Pessoais, o Shopping disponibilizou um canal de comunicação para que o titular possa exercer seus direitos garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), por meio do e-mail: marketing@maceioparqueshopping.com.br

Compromisso. O Shopping ressalta o seu compromisso com o legítimo e adequado tratamento aos dados pessoais, em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), na execução e operacionalização desta Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da

campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 30/09/2021 às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IDQ.NAX.QQJ